

CONDIÇÕES GERAIS DE REGULAMENTO DE CAMPANHAS DE INCENTIVO “INDIQUE E GANHE – LINK MGM - CORBANS”

Estas **CONDIÇÕES GERAIS**, em conjunto com seus respectivos Anexos, têm por objeto regular critérios e condições aplicáveis a campanhas denominadas “INDIQUE E GANHE BMG – LINK MGM” (doravante **CAMPANHA**), promovidas pelo organizador **BANCO BMG S.A.**, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, 10º Andar – Torre 1, Bairro Vila Nova Conceição, CEP.: 04.543-000, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.186.680/0001-74, website: www.bancobmg.com.br (doravante **BMG** ou **ORGANIZADOR**), reger-se-á pelos seguintes termos:

I - DEFINIÇÕES:

1. Para o fim do disposto nestas **CONDIÇÕES GERAIS** serão adotadas as seguintes definições:

a) **ANEXOS ÀS CONDIÇÕES GERAIS:** Documento integrante e indissociável das presentes **CONDIÇÕES GERAIS** com condições específicas aplicáveis a cada **CAMPANHA**, tais como produto objeto da campanha, Critérios de Elegibilidade dos participantes, vigência.

b) **EMPRÉSTIMO CONSIGNADO:** Propostas de empréstimos consignados que sejam convertidas em empréstimos consignados com desconto das prestações em folha/benefício previdenciário, para os aposentados, pensionistas e servidores públicos das instituições conveniadas com o Banco BMG, condicionado à existência de margem consignável, a serem concedidos pela referida instituição financeira, com VALORES LIBERADOS E PAGOS.

c) **BMG CARD:** Cartão de Crédito Consignado emitido pelo Banco BMG S.A, instituição financeira da qual os Franqueados são prestadores de serviços autorizados, destinado aos aposentados e pensionistas do INSS, bem como servidores públicos, com a respectiva averbação em folha de pagamento/benefício previdenciário, emitido com a devida formalização nos termos do disposto no contrato de prestação de serviços de correspondente bancário celebrado entre o BMG e o Franqueado.

d) **ANTECIPAÇÃO SAQUE ANIVERSÁRIO FGTS:** Empréstimo pessoal, com garantia de direitos creditórios dos recursos da conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, disponíveis e bloqueados por meio da sistemática de saque - aniversário, conforme sua política de crédito, concedido pelo Banco BMG S.A., instituição financeira por meio do qual Franqueados são autorizados como prestadores de serviços;

e) **CONTA DIGITAL:** Para os fins desta Campanha, significa a conta de pagamento pré-paga mantida no Banco BMG, aberta através do aplicativo e plataforma BMG, disciplinada pelo Regulamento para Abertura, Movimentação, Manutenção e Encerramento de Contas de Pagamento Pré-Pagas, bem como para Produtos e Serviços - Pessoa Física, registrado no 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo, sob nº sob o nº 2.160.046, em 17/07/2018. Não serão consideradas para os fins destas **CONDIÇÕES GERAIS** as contas relacionadas aos patrocínios e parcerias estabelecidos pelo **ORGANIZADOR**, tais como, sem a isso se limitar, as Contas Galo Bmg; Corinthians Bmg; Vasco Bmg, Vozão Bmg e parcerias varejistas;

f) **PRODUTOS: EMPRÉSTIMO CONSIGNADO, BMG CARD, ANTECIPAÇÃO SAQUE FGTS e CONTA**

DIGITAL, conforme definição apresentada nos itens acima;

g) CANAIS BMG: canais digitais criados pelo **BMG**, dentre os quais, mas sem se limitar, APP BMG, Internet Banking e Whatsapp, pelos quais poderão ser contratados **PRODUTOS** e serviços oferecidos pelo **BMG**;

h) CORRESPONDENTES: são pessoas jurídicas contratadas pelo **BMG** como prestadoras de serviços e submetem-se ao disposto na Resolução nº 3.954/2011 e suas alterações. O **CORRESPONDENTE**, quando na qualidade de **PARTICIPANTE**, participa voluntariamente da **CAMPANHA**, não sendo exigida destes exclusividade ou subordinação perante o **ORGANIZADOR**. Fica excluído do conceito destas **CONDIÇÕES GERAIS** os **FRANQUEADOS HELP**.

PARTICIPANTES: são os **CORRESPONDENTES** elegíveis a **CAMPANHA**, nos termos da cláusula 4 destas **CONDIÇÕES GERAIS** e dos Critérios de Elegibilidade estabelecidos em cada **ANEXO** destas **CONDIÇÕES GERAIS**.

INDICADO: pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, residente no Brasil, portadora de CPF/MF com status de regular e válido no Brasil, indicada pelo **PARTICIPANTE**, elegível à **CAMPANHA**, nos termos da cláusula 4 destas **CONDIÇÕES GERAIS** e dos Critérios de Elegibilidade estabelecidos em cada **ANEXO** destas **CONDIÇÕES GERAIS**.

i) TOKEN/LINK: código numérico ou vínculo direto para *landing page* e/ou **CANAL BMG** de caráter individual vinculado ao **PARTICIPANTE** e disponibilizado ao **INDICADO** para utilização durante o processo de adesão aos **PRODUTOS**.

j) PARÂMETROS DE QUALIDADE: Corresponde à apuração do nível de qualidade dos **CORRESPONDENTES** na indicação dos **PRODUTOS**, estabelecidos com base na política de qualidade do **ORGANIZADOR** e legislação aplicável, notadamente regulamentação do Banco Central; Autorregulação Bancária e Código de Defesa do Consumidor.

II - OBJETIVO

2. Estas **CONDIÇÕES GERAIS** têm por objetivo premiar o **PARTICIPANTE** que, de acordo com os critérios destas **CONDIÇÕES GERAIS**, indique potenciais novos clientes ao **BMG** para a adesão aos **PRODUTOS** por meio do **CANAIS BMG**, utilizando-se do **TOKEN/LINK** do **PARTICIPANTE** durante o período de vigência de cada **CAMPANHA**, e que cumprirem as regras estabelecidas nestas **CONDIÇÕES GERAIS** e seus respectivos **ANEXOS**.

III - PERÍODO DE VIGÊNCIA

3. Cada **CAMPANHA** vigorará pelo prazo estabelecido no seu respectivo **ANEXO**.

IV - ELEGIBILIDADE E PARTICIPAÇÃO

4. Serão elegíveis os **PARTICIPANTES** que, cumulativamente, cumprirem com os Critérios de Elegibilidade descritos em cada **ANEXO**, e atenderem às condições abaixo elencadas:

a) Possuam contrato de prestação de serviços de correspondente bancário integralmente vigente com o **BMG** e, estejam com o cadastro ativo e atualizado, durante o período da **CAMPANHA**;

b) Indique potenciais novos clientes ao **BMG**, mediante a disponibilização de **TOKEN/LINK** para a contratação de **PRODUTOS** pelos clientes indicados; e

c) Cumpram com as condições da Autorregulação Bancária e do Crédito Consignado, quando aplicável, tornando-se inelegível o **PARTICIPANTE** que, por descumprimento, for notificado pelo **BMG** mais de uma vez.

4.1 Serão elegíveis à premiação os **PARTICIPANTES** que ao indicar potenciais novos clientes ao **BMG**, tenham seus **TOKEN/LINKS** utilizados e validados pelos **INDICADOS** para a adesão de um **PRODUTO** por meio do **CANAIS BMG**.

4.2 Serão considerados **INDICADOS**, para os fins de apuração desta **CAMPANHA** novos clientes que tenham **efetivamente** aderido a um **PRODUTO** por meio do **CANAIS BMG** e, necessariamente, informado/utilizado o **TOKEN/LINK** disponibilizado pelo **PARTICIPANTE**.

4.3 A presente **CAMPANHA** não será cumulada com outras campanhas promovidas pelo **ORGANIZADOR**, de modo que o **PARTICIPANTE** que eventualmente seja elegível a mais de uma, fará jus à premiação de apenas uma campanha.

4.4 A ausência da informação/utilização do **TOKEN/LINK** pelo **INDICADO** no momento de adesão do **PRODUTO**, ou conforme regra específica prevista no respectivo **ANEXO**, resultará no não recebimento da premiação pelos **PARTICIPANTES**.

4.5 O **TOKEN/LINK** informado/utilizado pelo **INDICADO** resultará na premiação de um único **PARTICIPANTE** vinculado ao código numérico informado. Caso o **INDICADO** tenha equivocadamente informado/utilizado um **TOKEN/LINK** válido, mas distinto do pretendido, a premiação será destinada ao **PARTICIPANTE** titular daquele código e não poderá ser solicitada a reversão do pedido pelo **INDICADO**.

4.6 Se, por qualquer razão alheia à vontade do **INDICADO**, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a adesão ao **PRODUTO**, o **INDICADO** terá nova oportunidade de efetivá-la para os fins de contabilização de indicações realizadas na presente **CAMPANHA**, desde que durante a sua vigência.

4.7 Caberá ao **PARTICIPANTE** a consulta de todas as condições e leitura prévia do Regulamento, disponível no website do **ORGANIZADOR** em: www.bancobmg.com.br, bem como a análise de todos documentos e Termo de Adesão, previamente à adesão do **PRODUTO**.

4.8 A **CONTRATAÇÃO E A APROVAÇÃO DOS PRODUTOS ESTÃO CONDICIONADAS À PRESTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA SUA FORMALIZAÇÃO, À ASSINATURA ELETRÔNICA DO TERMO DE ADESÃO DO PRODUTO E À ANÁLISE DE CRÉDITO PELO ORGANIZADOR.**

4.9 Os **PRODUTOS** que durante o período de vigência da **CAMPANHA** forem contratados de forma fraudulenta, mediante apuração do **ORGANIZADOR**, não serão contabilizados, cabendo o estorno da premiação eventualmente já efetuada, caso a identificação ocorra em momento posterior.

4.10 As consultas sobre as indicações efetuadas pelos participantes poderão ser realizadas em plataformas próprias **BMG**, indicadas nos respectivos anexos de cada **CAMPANHA**.

V - DA DIVULGAÇÃO DA CAMPANHA

5.1 As ações envolvendo a divulgação do **TOKEN/LINK** do **PARTICIPANTE** deverão ter os materiais de comunicação elaborados ou previamente aprovados pelo BMG, devendo estar em consonância com a legislação e regulamentação aplicável, em especial a da esfera consumerista e regulatória, bem como condizente com os valores, políticas e comunicações do **ORGANIZADOR**.

5.2 A eventual contratação de influenciadores digitais e agências de publicidade, mas sem a eles se limitar, para divulgação do **TOKEN/LINK** pelo **PARTICIPANTE** deverá ser previa e expressamente aprovada pelo **BMG**, tal como todo o conteúdo a ser divulgado, mediante realização de cadastro na página de internet do **ORGANIZADOR**, a ser divulgada nos canais comumente utilizados para comunicação. As orientações para referidas contratações serão igualmente disponibilizadas em referida página, sem prejuízo da obrigação do **PARTICIPANTE** em observar os critérios estabelecidos neste Regulamento e no “Guia para Contratação de Influenciadores do BMG”, no que couber, bem como outros posteriores que venham a ser divulgados pelo **ORGANIZADOR** pelos meios de comunicação comumente utilizados entre as Partes. O pré-cadastro do influenciador e o manual podem ser encontrados através do link <https://sites.bancobmg.com.br/influencers-corbans>.

5.2.1. A ausência do referido cadastro e aprovação do terceiro contratado e conteúdo a ser utilizado resultará (i) na imediata desclassificação do **PARTICIPANTE** na Campanha, (ii) realização do estorno de eventuais premiações pagas durante a sua vigência, (iii) bloqueio do usuário nos sistemas do **ORGANIZADOR**, sem prejuízo da responsabilização por eventuais infrações em relação à sua atuação como Correspondente Bancário.

5.2.2. Não obstante a realização do cadastro e aprovação do terceiro contratado e seu conteúdo, o **PARTICIPANTE** permanece o único e exclusivo responsável por toda e qualquer divulgação promovida do **TOKEN/LINK**, ficando desclassificado da **CAMPANHA** em caso de identificação de comportamento contrário às regras de divulgação previstas no presente Regulamento e/ou ao material pré-aprovado, estando condicionado ao estorno e/ou à devolução de eventuais valores de premiação recebidos, a qualquer momento, sem prejuízo de arcar com eventuais perdas e danos sofridos pelo **ORGANIZADOR**.

5.3 O **PARTICIPANTE** se obriga a consultar previamente ao contato telefônico do cliente, eventuais bloqueios realizados pelos titulares na sua linha telefônica perante os órgãos de defesa do consumidor que impeçam a oferta de produtos de crédito, devendo respeitar as restrições de números que estejam cadastrados em listas de bloqueio, bem como legislações aplicáveis, sob pena de ser responsabilizado por eventuais perdas e danos em virtude de reclamações de terceiros.

5.4 Fica expressamente vedado ao **PARTICIPANTE** a prática de divulgações contrárias à legislação consumerista ou às normas aplicáveis aos **PRODUTOS**, tal como, sem a isso se limitar: (i) divulgar que não haverá consulta aos órgãos de proteção ao crédito (SPC, SERASA) ou sem análise de crédito; (ii) que assegure a concessão do crédito e/ou a menção a altos limites de crédito; (iii) propaganda enganosa, abusiva ou que assedie e aproveite da vulnerabilidade dos consumidores; (iv) venda casada, dentre outras práticas vedadas pela legislação consumerista.

5.5 As utilizações de **TOKEN/LINKS** de **PARTICIPANTES** que tenham realizado ações em desacordo com as regras estabelecidas neste item V – DA DIVULGAÇÃO DA CAMPANHA, não serão

consideradas para os fins de premiação da **CAMPANHA**, a contar da data de identificação de qualquer atividade irregular, sem prejuízo da eventual desclassificação do **PARTICIPANTE** e da sua responsabilização por eventual infração contratual decorrente da condição de **CORRESPONDENTE**.

VI - PREMIAÇÃO

6.1 A premiação de cada **CAMPANHA**, bem como as condições de sua concessão serão previstas nos respectivos **ANEXOS** destas **CONDIÇÕES GERAIS**.

6.2 Todas as despesas, contribuições previdenciárias e emolumentos necessários para o pagamento da Premiação serão de responsabilidade exclusiva do **ORGANIZADOR**.

6.3 Fica vedada qualquer transferência ou cessão, a qualquer título, do direito à premiação.

6.4 **A ORGANIZADORA RESERVA-SE O DIREITO DE CONFIRMAR A VERACIDADE DOS DADOS INFORMADOS PELOS PARTICIPANTES, SENDO SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADOS AQUELES QUE PRESTAREM INFORMAÇÕES FALSAS, INCOMPLETAS OU INCORRETAS.**

6.5 Os prêmios distribuídos nos termos destas **CONDIÇÕES GERAIS** são pessoais e intransferíveis, nos termos deste item VI.

6.6 Fica a critério do **ORGANIZADOR** limitar a quantidade de indicações ou de concessão de prêmios por indicações, a qualquer momento, a seu exclusivo critério.

VII - CRITÉRIOS E PARÂMETROS DE QUALIDADE

7.1 Os **PARTICIPANTES** serão avaliados por níveis de qualidade, apurado por um comitê interno do **ORGANIZADOR** que fará a análise conjunta dos critérios destas **CONDIÇÕES GERAIS**, dos **ANEXOS** e das condições de qualidade de contratação, considerando o período de vigência de cada **CAMPANHA**, bem como os critérios previstos no Plano de Controle de Qualidade do **ORGANIZADOR**, conforme indicadores abaixo:

(a) Percentual de Reclamação de Clientes: serão analisados os temas e números de reclamações apresentados pelos clientes nos Canais de Atendimento do **ORGANIZADOR**; órgãos reguladores (exemplo: BACEN e PROCON); ações judiciais e suas procedências. Caso o percentual de reclamações do **PARTICIPANTE** relacionado exclusivamente ao produto objeto de cada **CAMPANHA** for igual ou superior a 5% (cinco por cento), ele estará automaticamente excluído da **CAMPANHA**;

(b) Percentual de Liquidação antecipada: serão avaliadas as solicitações de liquidação antecipada, em até 90 (noventa) dias, da dívida do cliente, em relação a quantidade de Contrato intermediados pelo **PARTICIPANTE**;

(c) Percentual de pendências envolvendo alegações de fraude: serão caracterizadas as alegações de fraude informadas como procedentes pela Auditoria do BMG, em relação a quantidade de Contrato por clientes intermediados pelo **PARTICIPANTE**. Nesse indicador, sem prejuízo de outras situações em que a Auditoria interna do **ORGANIZADOR** apure a ocorrência de fraude, serão consideradas as operações em que, havendo suspeita de fraude, no momento de confirmação telefônica com o cliente:

- (i) não se obtenham êxito no contato;
- (ii) não sejam confirmadas;

- (iii) a voz/ sexo do cliente não sejam compatíveis com os dados constantes na proposta;
- (iv) não tenha respondido as questões apresentadas corretamente;
- (v) se recuse a confirmar seus dados;
- (vi) dentre outros itens determinados pela equipe de Prevenção à Fraude do **ORGANIZADOR**.

(d) Demais itens constantes nas Políticas de Atuação e Contratação de Correspondentes no País e Plano de Qualidade compartilhadas com os **PARTICIPANTES** e em conformidade com as determinações da Resolução 3.954; Autorregulação Bancária e de Crédito Consignado.

7.2 O **ORGANIZADOR** definirá e divulgará aos **PARTICIPANTES** os parâmetros mínimos de qualidade necessários para participação na **CAMPANHA** e os correspondentes critérios para apuração através dos meios comumente utilizados para comunicação entre as partes.

7.3 Caso, por qualquer motivo, o **PARTICIPANTE** deixe de atender aos parâmetros definidos em qualquer dos indicadores estabelecidos acima e/ou constantes do Plano de Controle de Qualidade do **ORGANIZADOR**, ou esteja em desconformidade com as Autorregulação Bancária e de Crédito Consignado, será desclassificado automaticamente da **CAMPANHA** e perderá o direito à remuneração por indicação prevista na Cláusula Sexta.

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os **PARTICIPANTES** autorizam o **ORGANIZADOR** de forma gratuita, independentemente de qualquer ônus, em caráter irrevogável e irretratável, a utilizar seu nome, imagem e som de voz pelo período de 01 (um) ano, a contar do recebimento do prêmio, para fins de divulgação da **CAMPANHA**, do **ORGANIZADOR**, em quaisquer canais de comunicação, no Brasil e/ou no exterior, a exclusivo critério do **ORGANIZADOR**.

8.2 A responsabilidade do **ORGANIZADOR** limita-se à entrega dos prêmios ao **PARTICIPANTE** ganhador.

8.3 Na hipótese de conflito entre o disposto neste Regulamento e o disposto nos demais materiais de divulgação da **CAMPANHA**, prevalecerá o disposto neste Regulamento.

8.4 Não será permitida a troca do prêmio descrito por qualquer outro item.

8.5 As omissões, dúvidas ou conflitos relacionados à **CAMPANHA** ou ao presente Regulamento serão solucionados, de forma soberana e irrecurável, por uma comissão formada por 01 (um) Diretor Comercial, 01 (um) Superintendente Comercial, 01 (um) Gerente Regional Comercial, 01 (um) Diretor Jurídico e 01 (um) Superintendente Administrativo, de qualquer do **ORGANIZADOR**.

8.6 A mera participação na **CAMPANHA** caracteriza conhecimento e aceitação total e irrestrita pelos **PARTICIPANTES** de todos os termos e condições previstas no presente Regulamento servindo, ainda, como declaração de que não estão esses impedidos, por qualquer razão, de receber e/ou usufruir os prêmios concedidos.

8.7 Caso durante o período de vigência da **CAMPANHA** seja detectada qualquer forma de irregularidade ou descumprimento contratual nas atividades desempenhadas pelo **PARTICIPANTE** que influencie, direta ou indiretamente, na participação e premiação na **CAMPANHA**, serão estes desclassificados e perderão o direito a eventual premiação, sem que lhes caiba o direito de pleitear qualquer compensação em razão da aludida desclassificação, a que título for.

8.8 A **CAMPANHA** não implica qualquer modalidade de sorteio, distribuição ou operação assemelhada na forma da Lei nº 5.768/71, não estando desta forma sujeita à autorização prévia estabelecida nessa legislação.

8.9 O **ORGANIZADOR** não se responsabiliza por eventuais danos decorrentes de problemas de ordem técnica, alheios a sua vontade, relacionados a falhas de comunicação em função da incompatibilidade de sistemas operacionais ou em decorrência de qualquer problema relativo à telecomunicação, inclusive à indisponibilidade temporária do sistema da mesma; interrupção da **CAMPANHA** ou da publicação do Regulamento no site por problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falha de software ou hardware, bem como por caso fortuito ou força maior. Em tais hipóteses, o **ORGANIZADOR** não estará obrigada a prorrogar o período de participação.

8.10 Independente do motivo, em caso de encerramento/rescisão do **CONTRATO** entre o **PARTICIPANTE** e o **ORGANIZADOR** antes da data da utilização do **TOKEN/LINK** e efetiva concessão da premiação, o referido **PARTICIPANTE** será desclassificado e perderá o direito a eventual premiação, sem que lhe caiba direito de pleitear qualquer compensação em razão da aludida desclassificação, seja a que título for.

8.11 Este Regulamento será enviado, via e-mail, para todos os **PARTICIPANTES**.

8.12 O **ORGANIZADOR** reserva-se o direito de alterar estas **CONDIÇÕES GERAIS** ou de cancelar a **CAMPANHA** a qualquer momento, a seu exclusivo critério, sem que, neste caso, tenham os **PARTICIPANTES** direito a qualquer compensação, seja a que título for. Nessa hipótese, os **PARTICIPANTES** serão comunicados pelo **ORGANIZADOR** através dos mesmos meios utilizados para divulgação da **CAMPANHA**.

8.13 O descumprimento de quaisquer dos termos do presente **REGULAMENTO** acarretará a exclusão imediata do **PARTICIPANTE** infrator da **CAMPANHA**, com a perda de todos os direitos a esta inerentes, sem que lhe caiba direito a qualquer compensação, seja a que título for.

8.14 A participação na **CAMPANHA** não gera qualquer outro direito aos **PARTICIPANTES** além dos expressamente estabelecidos nestas **CONDIÇÕES GERAIS** e seus **ANEXOS**, uma vez cumpridas as suas exigências.

8.15 Este **REGULAMENTO** e eventuais aditivos encontra-se registrado perante o 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo, sob nº 3.702.160, na data de 05/08/2022.

8.16 Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas, pendências e litígios oriundos deste **REGULAMENTO**, quando não solucionados nos termos expressos acima.